



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. O OBJETO DESTES CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICA DE MÉDIA TENSÃO (13,8 KV), REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA, PADRÃO COPEL, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DAS COMPORTAS DO PROJETO DE CONTENÇÃO DAS CHEIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR. REDE PRIVADA LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JÚNIOR, ALIMENTADA POR UMA SUBESTAÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS DESTES TERMO.

SENDO:

Atendendo as condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência e seus anexos.

1.2. A presente contratação se dará na modalidade de licitação do tipo TOMADA DE PREÇOS e adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.*

1.3. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

2.1. A pretensa contratação visa atender a demanda do município no quesito de finalizar as obras de contenção de cheias, como destacado na TP 03/2019, em fase final de execução. Dessa maneira os serviços, objeto desta contratação, tem como objetivo principal complementar a obra que está sendo executada.

Salienta-se que como é uma obra complexa e que demandou tempo, mais de 03 (três) anos, justificasse que muita pouca intervenção fora do projeto foram feitas. e que nenhuma foi contratada, visto que, as que existiram foram através de aditamento contratual, com a anuência dos órgãos do Governo do Estado, responsável pela fiscalização da obra.

Nota-se que a contratação prévia algumas obras e etapas para os serviços, como segue:

1. Túnel de desvio do Rio Marrecas com tomada d'água de controle:

O traçado do túnel possui extensão de aproximadamente 1,108 km, inicia-se no Parque de Exposições Jaime Canet Junior e finaliza em área rural do município. O objetivo





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

deste é fazer com que parte da vazão do Rio Marrecas se desemboque por um canal de desvio subterrâneo, de modo que em um período de cheias o Marrecas não venha a gerar alagamentos dentro do município.

2. Rebaixamento e alargamento da calha do Rio Urutago:

O rebaixamento de 8 metros de profundidade do Rio Urutago, com extensão de 745m, terá expressiva função no sistema de drenagem do Rio Marrecas, com a condução das águas para o túnel adutor.

O projeto prevê a inversão de seu fluxo d'água através de escavações em solo e rocha visando o aumento de sua seção.

Os serviços, objeto da futura contratação, visam suprir e ajustar as obras finais que estão acontecendo na calha do rio Urutago, parte final, próxima ao Rio Marrecas.

Dessa maneira, e objetivando deixar todo o sistema em perfeito funcionamento, há a necessidade de instalação de rede trifásica de média tensão (13,8 kV), rede de baixa tensão e instalação de 01 (um) posto de transformação de 75 kVA para atender a alimentação das comportas do projeto de contenção das cheias do município de Francisco Beltrão, PR. Trata-se de uma rede privada localizada no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, alimentada por uma subestação primária.

Em tempo, justificamos que não era possível contemplar esse serviço nos projetos iniciais, visto que, se corria o risco de dimensionar amais ou a menos, devido a complexidade da obra e suas possíveis compatibilizadas e alterações de projetos.

Dessa maneira, visualizamos com a futura contratação uma execução adequada ao proposto e com grande economia ao erário Municipal.

Toda a execução dos serviços deverá atender as diretrizes técnicas da concessionária COPEL, conforme nomeados e estabelecidos nos anexos técnicos deste termo.

A orçamentação, estabelecendo o valor máximo dos serviços foram elaborados pela equipe técnica de engenharia do Município e encontram-se em anexo.



03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.1 Equipe Mínima de Trabalho

Os serviços a serem realizados devem obrigatoriamente ser desenvolvidos

3.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- ❖ Registro/Certidão de inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no CREA;
- ❖ Comprovação do RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica;

3.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- ❖ Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, da região da sede da empresa;
- ❖ Comprovação pela EMPRESA LICITANTE de possuir em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA que demonstrem sua capacidade técnica e experiência prévia na execução de projetos semelhantes, conforme objeto deste termo.

NOTA 01: Para comprovação dos requisitos caso o atestado / certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de: via autenticada do contrato atestado / certificado; via autenticada do Edital de Licitação a que o atestado / certidão se refere, cópia autenticada do termo de medição / recebimento a que o atestado / certidão se refere, ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas;

NOTA 02: As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações – CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização;
- d) Prazo de execução;
- e) Descrição dos serviços conforme a descrição dos itens citados anteriormente;

NOTA 03: Deverão ainda ser emitidos em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome de outras empresas (p. ex.: por concessionárias ou sub-concessionárias ou permissionárias em nome de suas componentes, sócias, etc., ou por contratada em nome de suas subcontratadas, sócias, etc.).

NOTA 04: Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou subempreitada/subcontratação, a Licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua autoria.

NOTA 05: Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz; → Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

NOTA 06: Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo destacado neste termo de referência, Memorial técnico e/ou futuro edital de licitação e seus anexos, poderá o Município considerar o proponente INABILITADO.

NOTA 07: Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos.

❖ Da visita técnica:

As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica ao município, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a execução dos serviços.

- A visita técnica é imprescindível para a elaboração do projeto, pois a proponente poderá conhecer a infraestrutura existente, bem como características do Município, que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.
- As visitas deverão ser agendadas junto ao corpo técnico destacado acima.
- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa;
- O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV - A.

Nota: Engenheiros Responsáveis pelo agendamento de visita técnica:

- ❖ MARCOS BORTOT, TELEFONE (46) 35202147;
- ❖ JULIO CESAR PERIN, TELEFONE (46)35202154.

04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a equipe determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Do valor máximo proposto aceitável:

| VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01(UM): | | | | | | |
|------------------------------------|--|-------|--------|----------------|---------------------|-------|
| LOTE | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor (R\$) | Total |
| 01 | CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICA DE MÉDIA TENSÃO (13,8 KV), REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA, PADRÃO COPEL, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DAS COMPORTAS DO PROJETO DE CONTENÇÃO DAS CHEIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR. REDE PRIVADA LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JÚNIOR, ALIMENTADA POR UMA SUBESTAÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS; | UN. | 01 | RS141.246,67 | RS141.246,67 | |
| TOTAL | | | | | RS141.246,67 | |

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE NA ORDEM DE RS141.246,67 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

5.2. Dos Reajustes e reequilíbrio financeiros:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.2.1. O valor do contrato poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o índice do IPCA (IBGE). O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo é um dos mais importantes e tradicionais índices para medir a variação da inflação e é considerado o indexador oficial do governo federal, assim como o INPC (IBGE), podendo ser utilizado, ainda, outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2.2. Para os primeiros 12(doze) meses os valores não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

5.3. Da forma e prazos de pagamentos:

5.3.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme tabela de medição e faturamento abaixo, , através da emissão de Nota Fiscal, discriminada de acordo com o contrato, anexando atestado de recebimento definitivo do objeto, com a assinatura do recebedor e fiscal do contrato.

5.3.2. Demais documentação necessária deverá constar como anexo as notas fiscais e boletins de medições;

5.3.4. Cronograma Físico-financeiro estimado:

5.4. Do julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O licitante deverá apresentar proposta de preço para o valor total global.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme art 48 da lei 8.666/93.

Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global total.

5.5. Do valor máximo aceitável para a licitação:

NA ORDEM DE R\$141.246,67 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

6.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Do local:

Os serviços serão executados em conformidade ao memorial descritivo e seus anexos.

7.2. Da execução:

7.2.1. Os serviços deverão ser executado por profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s);





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.3. Do prazo máximo para execução:

7.3.1. A Contratada deverá prestar os serviços **conforme descrito e elencado no Memorial Descritivo**, ANEXO IV, após a solicitação feita pela Administração através de ORDEM DE SERVIÇO emitida e enviada à empresa;

O prazo estabelecido para a execução dos serviços da OS será de **180** dias, segundo cronograma físico e contempla a elaboração dos projetos completos.

*Todos os requisitos/exigências/diretrizes e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as etapas devem ser realizados rigorosamente nos prazos e nos marcos intermediários estipulados, se não atendidos pela Contratada, implica na aplicação imediata das sanções administrativas aplicáveis.

7.4. Dos custos dos serviços:

7.4.1. Os custos com transporte e demais despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada.

São de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

7.5. Da recusa do serviço:

7.5.1. Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindido-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;

7.5.2. A Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. A futura contratação vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes (Contratada, Município) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término.

8.2. Todas as etapas dos serviços deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da administração.

8.3. Os serviços serão executados observando-se o disposto no item 7.3 deste Termo de referência e seus anexos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob ORDEM DE SERVIÇO, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

9.2. Obrigações da Contratante:

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado;
- 5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- 10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

Se necessário deverá:

- Emitir relatório mensal de acompanhamento;
- Emitir relatório conclusivo para a Administração Municipal;

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

- ❖ VANIOS CARLOS BIEHL, Engenheiro Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ MARCOS BORTOT, Engenheiro Eletricista, Secretaria de Planejamento;
- ❖ JULIO CESAR PERIN, Engenheiro Civil, Secretaria de Planejamento;
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- ❖ OBS: A FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do Secretário de Planejamento, senhor ALEXANDRE PIRIH PECOITS, da Secretaria de Planejamento.

11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe de apoio ao certame, sob coordenação da Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, LORIZETE ARTUZO.

11.5. Ainda, a fiscalização será acompanhada pela equipe técnica da Sanepar.

11.6. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Solicitação: Secretaria de Planejamento e Secretaria de Viação e Obras;
- Elaborador do termo de referência: NELSON VENZO;
- Contatos: telefone: (46) 35202156, email: venzonelson4@gmail.com;
- Data de envio: 03 de Abril de 2023.

13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a comissão permanente de licitações instituída em portaria/decreto Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

ALEXANDRE P. PECOITS
Secretário de Planejamento

JOSE CLAUDIOMAR BORGES
Secretário de Viação e Obras





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Francisco Beltrão, Paraná, 03 de Abril de 2023.

14. ANEXOS:

14.1. Precificação do valor máximo aceitável:

| ITEM | UNIDADE | PROPOSTA 01 | PROPOSTA 02 | PROPOSTA 03 | COTAÇÕES | MÉDIA |
|------|---------|-----------------------------|--|------------------------|----------|--------------|
| | | CHICO ELETRO INSTALADORA | DOIS IRMÃOS INSTALADORA ELÉTRICA | ELEKTRO INSTALADORA | | VALOR RS |
| 01 | SERVIÇO | RS144.840,00 | RS141.000,00 | RS137.900,00 | 03 | RS141.246,67 |
| | | | | | | |

14.2. Documentação Técnica:

DOC 01: MEMORIAL DESCRITIVO REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS COMPORTAS DO TÚNEL DA OBRA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS;
DOC 02: PROJETO ELÉTRICO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS COMPORTAS DO TÚNEL DA OBRA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS;
DOC 03: LISTA DE MATERIAIS DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS COMPORTAS DO TÚNEL DA OBRA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS;
DOC 04: PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CHICO ELETRO COMERCIAL;
DOC 05: PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA DOIS IRMAOS INSTALADORA LTDA;
DOC 06: PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA ELEKTRO INSTALADORA LTDA;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8992-852B-B31F-0F67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/04/2023 10:32:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE PIRIH PECOITS (CPF 706.XXX.XXX-25) em 03/04/2023 14:14:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 10/04/2023 10:32:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 25/04/2023 10:49:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8992-852B-B31F-0F67>